

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 2/2013

Processo: 52000.001975/2012-09. Objeto: Doação de bens móveis antieconómicos e irrecuperáveis. Doador: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. CNPJ nº 00.394.478/0002-24. Donatário: Creche Comunitária da QE 38 do Guará II/DF. CNPJ: 37.117.363/0001-11. Fundamento Legal: Decreto nº 99.658, de 30/10/1990. Data da assinatura: 14/02/2013. Signatários: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, pelo doador. DEZILMA GOMES MARQUES, pelo donatário.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013 - UASG 183023

Nº Processo: 58732/2012 . Objeto: Fechamento de câmbio Equipamento Sistema Completo de Cromatografia Empresa Waters Technologies Corporation, Valor de 117.159,39 dólares. Contratante Fundação de Apoio da UFRGS. Fonte de Recursos Convênio FAURGS/FINEP 01.12.0256.00. Reconhecimento em 30/11/2012 pelo Coordenador do Projeto WANDERLEY DE SOUZA Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Ampliação e melhoria da infraestrutura de análise bioquímica e química do Inmetro. Declaração de Dispensa em 01/02/2013 . DAYSE SANDRA ALBUQUERQUE ALVES . Procuradora Substituta . Ratificação em 05/02/2013 . JOAO ALZIRO HERZ DA JORNADA . Presidente do Inmetro . Valor Global: R\$ 250.000,00 . CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/4906-95 BANCO DO BRASIL SA.

(SIDEC - 15/02/2013) 183023-18205-2012NE800448

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2013 - UASG 183039

Número do Contrato: 3/2012.

Nº Processo: 672/2012. DISPENSA Nº 16/2012 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CPF Contratado: 74896385004. Contratado : SONIA MARIA CASSANI ARAMBURU -Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Inmetro-Surrs nº 003/2012 por mais 12 (doze) meses e a repactuação do valor do Contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/02/2013 a 15/02/2014. Valor Total: R\$23.358,48. Fónte: 250183023 - 2013NE800040. Data de Assinatura: 13/02/2013.

(SICON - 15/02/2013)

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2013 - UASG 183023

Nº Processo: 52600.41192/2012 . Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação das caixas d'água, cisternas, instalações da rede de água e reforma do prédio 25, no campus do Inmetro/Xerém. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/02/2013 de 08h00 as 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Rua Santa Alexandrina, 416 Rio Comprido - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: 21/03/2013 às 10h00 . Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através dos sites: www.inmetro.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Obs. O licitante deverá trazer um CD ou Pen Drive para cópia das plantas, na Rua Santa Alexandrina, 416, sala da licitação.

EDSON LUIZ DE AQUINO
Presidente da Licitação

(SIDEC - 15/02/2013) 183023-18205-2012NE800448

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013 - UASG 193028

Nº Processo: 52710002830201219. DISPENSA Nº 8/2013 Contratante: SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DEMANAUS. CNPJ Contratado: 02576238000438. Contratado : FORTESUL SERVICOS ESPECIAIS DE -VIGILANCIA E SEGURANCA L. Objeto: A contratação de empresa remanescente do Pregão Eletrônico nº 03/2011, visando a prestação de serviços de vigilância e guarda armadapara atender as demandas na Sede da Coordenação Regional da SUFRAMA em Porto Velho no Estado de Rondônia. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela legislação aplicável. Vigência: 01/02/2013 a 13/02/2013. Valor Total: R\$5.919,97. Fónte: 174019205 - 2013NE800046. Data de Assinatura: 01/02/2013.

(SICON - 15/02/2013) 193028-19205-2013NE800004

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 30 de 14 de fevereiro de 2013, na Seção 3, página 58, que publicou a Prorroga de Ofício do Convênio nº 702290/2008, onde se lê: OBJETO: Prorrogação "de ofício", de acordo com a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, capítulo V, da Alteração, Art. 51.. leia-se: OBJETO: Prorrogação "de ofício", de acordo com a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, capítulo II, da formalização do instrumento, Art. 30, VI.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2013 - UASG 180002

Nº Processo: 58000003078201216 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem para atendimento das necessidades do Condomínio do Bloco A da Esplanada dos Ministérios em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/02/2013 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30 . Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco A, Térreo, Sala T38 Asa Sul - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/02/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também disponível nos sites www.esporte.gov.br e www.comprasnet.gov.br

ROGERIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

(SIDEC - 15/02/2013) 180002-00001-2013NE800032

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL Nº 1/ME, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA

O Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011 e na Resolução nº 35, de 06 de dezembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que não fazem parte dos Programas Olímpico e Paralímpico, referentes aos eventos ocorridos em 2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paralímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das modalidades dos Programas Olímpico e Paralímpico.

2 - DOS EVENTOS CONTEMPLADOS

2.1 Os eventos esportivos de 2011, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em lista divulgada em nosso site eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I - internacional: atletas a partir de 14 anos que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sul-americanos, pan-americanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais;

II - nacional: atletas a partir de 14 anos que participaram do evento máximo da temporada nacional, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking nacional da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação, e que continuem treinando para futuras competições oficiais nacionais;

3.2 As categorias dos itens 3.1 - I e II, para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, júniores/juvenis e infantil.

3.3 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster.

3.4 É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que somente será considerado o pleito referente à categoria de maior precedência.

4 - DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, que estará disponível para inscrições a partir de 00 hora do dia 18 de fevereiro de 2013 até 00 hora do dia 16 de março de 2013.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso à página eletrônica do Ministério do Esporte citada e o preenchimento online do formulário de inscrição.

4.3 O Ministério do Esporte não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Ministério do Esporte do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.5 A inscrição on line é confirmada após recebimento de mensagem do Ministério do Esporte, contendo o número da ficha de inscrição, o login e a senha do atleta, enviada para o endereço de correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

4.6 Somente os atletas com inscrição online confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

4.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita da página eletrônica: <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>, acessada com o login e senha entregues na forma do item 4.5, ficando o Ministério do Esporte obrigado a notificar o atleta somente na hipótese prevista no item 4.14.

4.8 O Atleta Inscrito ou seu representante legal poderão solicitar ao Ministério do Esporte, a qualquer tempo, através do e-mail duvidasbolsa@esporte.gov.br o login e senha para acompanhamento do pleito.

4.9 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento das inscrições online, para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF:

I - cópia do documento de identidade;
II - cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
III - declaração da entidade de prática desportiva (clube), atestando que o atleta:
a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva; e

b) participa regularmente de treinamento para futuras competições nacionais ou internacionais;

IV - declaração da entidade nacional de administração do desporto (confederação) da respectiva modalidade, acompanhada de cópia da súmula da competição com resultado oficial que habilita o atleta, atestando que o atleta:
a) está regularmente inscrito junto a ela;
b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto.

c) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição online, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

4.10 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial do Ministério do Esporte.

4.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem, preferencialmente, seguir os modelos disponibilizados pelo Ministério do Esporte e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

4.12 O Ministério do Esporte não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

4.13 Os atletas contemplados com o Bolsa-Atleta no exercício imediatamente anterior ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem os subitens I e II do item 4.9.

4.14 Caso não demonstrado o atendimento dos requisitos previstos nesta cláusula, o Atleta Inscrito será notificado pelo Ministério do Esporte, por meio eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do fim do prazo para envio da documentação, complementar a as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

4.15 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

4.16 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa-Atleta em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição online e os de envio de do-

cumentos, além dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Esporte, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

5 - DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos indicados;

III - Seleção e concessão de Bolsa-Atleta que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos;

a - Categoria internacional, inscritos em modalidades do programa Pan-American ou ParapanAmerican;

b - Categoria nacional, inscritos em modalidades do programa Pan-American ou ParapanAmerican;

c - Categoria internacional, inscritos em modalidades que não fazem parte do programa PanAmerican ou Parapan-American;

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

5.2 Dentre os atletas selecionados de acordo com os itens acima, dar-se-á preferência na seguinte ordem:

I - aos três primeiros colocados em campeonatos mundiais homologados pela Federação Internacional da modalidade;

II - àqueles de modalidades melhores colocadas no ranking da Federação Internacional;

III - aos três melhores colocados em campeonatos pan-americanos;

IV - aos três melhores colocados em campeonatos sul-americanos.

5.3 Persistindo o empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado, na seguinte ordem:

I - por competições homologadas ou ranqueadas na entidade internacional mais antiga;

II - de modalidades administradas por uma única entidade nacional de administração do desporto - ENAD;

III - de modalidades administradas por entidades nacionais filiadas às entidades internacionais;

5.4 O procedimento de seleção dos Atletas Aptos será realizado em duas etapas, sendo a primeira iniciada no 31º (trigésimo primeiro) dia, e a segunda, no 61º (sexagésimo primeiro) dia, contados a partir do fim do período de inscrições online.

6 - DO RESULTADO FINAL

6.1 Antes da publicação do resultado final, cada Entidade Nacional de Administração do Desporto ou correspondente deverá enviar à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento novo documento que ratifique a habilitação dos atletas filiados ou vinculados a ela, especificamente no que diz respeito à continuidade da atividade esportiva em treinamentos e competições oficiais.

6.2 Deferida à concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial da União, estes serão considerados Atletas Contemplados.

6.3 Após a contemplação citada no item 6.2, a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento disponibilizará, de forma online, na área restrita ao acesso de cada Atleta Contemplado, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro do Programa e enviado para o Ministério do Esporte no prazo de 30 (trinta) dias.

6.4 O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pelo Ministério do Esporte, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

6.5 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.342 de 14 de janeiro de 2005.

6.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

6.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão no prazo fixado terá o seu benefício cancelado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, na forma do item 4.14, ou do indeferimento da concessão do benefício, no prazo de 5 (cinco) dias, contados, respectivamente, da ciência, por meio eletrônico, do não enquadramento como Atleta Apto, e da publicação oficial do resultado final.

7.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta, no endereço: SAN Q. 03 Bloco A Edifício Núcleo de Transportes - DNIT - 1º andar CEP: 70.040-902 - Brasília/DF.

7.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, ou aqueles cuja documentação tenha sido encaminhada por via postal, desde que demonstrado que tal envio se deu durante o prazo recursal.

8 - DOS PRAZOS

I	18/02/2013 a 16/03/2013	Inscrição on line
II	17/03/2013 a 16/04/2013	Envio de documentos comprobatórios
III	17/04/2013 a 17/05/2013	Complementação de documentos se for o caso
IV	07/06/2013	Publicação da lista de contemplados
V	07/06/2013 a 12/06/2013	Recurso
VI	08/07/2013	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido

8.1 Os prazos citados nos itens IV, V e VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - ME

8.2 No caso das alterações previstas no item acima, os novos prazos serão divulgados na página eletrônica do Programa Bolsa Atleta <http://www.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/default.jsp>

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Ministério do Esporte publicará no Diário Oficial da União a relação dos beneficiados com a Bolsa-Atleta e, para fins de divulgação, poderá disponibilizá-la em seu sítio eletrônico.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - Bolsa-Atleta.

RICARDO LEYSER GONÇALVES

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDITAL

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, torna público o recebimento e aceite do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) que subsidiarão a análise da viabilidade ambiental do empreendimento "Canteiro Náutico e Naval de Aratu", proposto para ser implantado no município de Simões Filho, Estado da Bahia, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 02001.008152/2010-56. Em atendimento ao disposto na Resolução CONAMA nº 009, de 03 de dezembro de 1987, torna público a abertura do prazo de 45 dias para solicitação de Audiência Pública visando a apresentação e discussão do EIA/RIMA do referido empreendimento. Para tanto, em atendimento ao disposto no Art. 11 da Resolução CONAMA nº 001/86, torna público que se encontra à disposição, para consulta, cópia do EIA/RIMA nos locais a seguir relacionados: IBAMA/SEDE - SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Bloco A, Brasília/DF, Tel. (61) 3316-1392 e 3316-1749; Superintendência Estadual do IBAMA na Bahia, na Avenida Manoel Dias da Silva nº 111, Ed. Espaço Montalto, Pituba, Salvador/BA; Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro nº359, Centro, Simões Filho/BA; Biblioteca Municipal Professor Cícero Simões da Silva Freitas, Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho/BA, Tel (71) 3296-5457. Uma cópia digital do EIA/RIMA do Canteiro Náutico e Naval de Aratu e demais informações sobre o processo estão disponíveis em <http://www.ibama.gov.br/licenciamento>.

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2013 - UASG 193103

Nº Processo: 02006002094201279 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço Agençamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;nacionais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 18/02/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Av.manuel Dias da Silva N° 111 Amaralina - SALVADOR - BA . Entrega das Propostas: a partir de 18/02/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/02/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/02/2013) 193099-19211-2013NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 2/2013 - UASG 193104

Nº Processo: 02007000023/13-11.

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2013 Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 34028316001002. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de SE-ED/SEDEX/Carta registrada, coleta, transporte, entrega e serviço de MALOTE para a sede da Superintendencia do IBAMA/CE e suas unidades des-centralizadas, no decorrer do exercício de 2013Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 20/01/2013 a 19/01/2014. Valor Total: R\$59.600,00. Fonte: 174193034 - 2013NE800016. Data de Assinatura: 20/01/2013.

(SICON - 15/02/2013) 193099-19211-2013NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2013 - UASG 193104

Número do Contrato: 10/2012.

Nº Processo: 02007001471/12-42.

PREGÃO SISPP Nº 12/2012 Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 73994741000109. Contratado : CSPRO- CENTRO DE SISTEMAS E -PROJETOS LTDA - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira e Segunda do contrato original celebrado em 20/11/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 11/01/2013 a 19/11/2013. Valor Total: R\$17.364,23. Fonte: 174193034 - 2013NE800005. Data de Assinatura: 20/11/2012.

(SICON - 15/02/2013) 193099-19211-2013NE800002

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2012 pu blicado no D.O. de 07/01/2013 , Seção 3, Pág. 150. Onde se lê: Valor R\$ 325.655,28 Leia-se : Valor R\$ 294.651,36

(SICON - 15/02/2013) 193099-19211-2013NE800007

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2013

O pregoeiro oficial da Superintendencia do IBAMA em Goiás torna publico o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 03/2013 declarando vencedora do certame a empresa 3G - COMERCIO SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA-ME . Os autos en-contram-se com vistas franqueadas aos interessados.

EDDIE GOMES LIMA

(SIDEC - 15/02/2013) 193099-19211-2013NE800002

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, NOTIFICA os interessados abaixo identificados, por se encontrarem em lugar incerto, não sabido e não encontrado, conforme dados lançados no respectivo processo administrativo para se apresentarem, para dar ciência das decisões referentes aos Autos de Infração abaixo e respectivas sanções aplicadas pelo agente fiscal,conforme os processo administrativos referidos. Ficam também os interessados notificados a retirar boleto junto ao IBAMA/SP e a pagar a multa imposta ou apresentarem recurso no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação do presente, sob pena de inclusão do devedor no CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais, na inscrição do débito em Dívida Ativa com posterior execução fiscal, além dos interessados ficarem impedidos de receber qualquer serviço oferecido pelo IBAMA, nos termos da legislação, em especial das Leis Federais 8.005/90, 9.605/98, 9.784/99, 10.522/02, do Decreto 6514/08 e da Instrução Normativa IBAMA nº 10/ 2012.